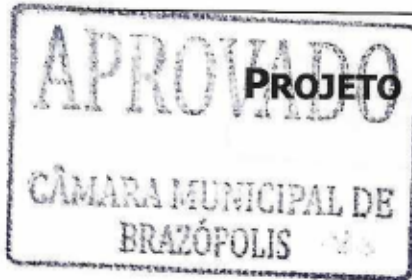




MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2022

"Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 1342, de 16 de fevereiro de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos à Lei Complementar nº 1342, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização e atribuições gerais dos órgãos da administração direta do Município de Brazópolis/MG, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. *A estrutura administrativa do Município de Brazópolis é constituída dos seguintes órgãos e respectivas subdivisões:*

- I. Gabinete do Prefeito;**
 - a. Chefia de Gabinete;**
 - b. Vice-prefeito;**
 - c. Coordenação Distrital;**
 - d. Departamento de Defesa Civil;**
 - e. Controladoria Geral (controle interno).**
- II. Secretaria Municipal de Governo;**
 - a. Divisão de Cultura;**
 - b. Divisão de Turismo e Eventos;**
 - c. Divisão de Comunicação;**
 - d. Divisão de Convênios;**
 - e. Divisão de Desenvolvimento de Novos Negócios;**
 - f. Divisão da Junta do Serviço Militar;**
 - g. Departamento de Obras e Serviços Urbanos;**
 - h.1 Divisão dos Serviços Urbanos;**
 - h.2 Divisão do Serviço de Obras**
 - h.3 Divisão do Setor de Projetos de Engenharia e Obras Municipais;**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- h. Divisão de Apoio Institucional;*
- III. Secretaria Municipal de Administração;**
 - a. Divisão do Serviço de Licitação e Contratos;*
 - b. Divisão de Recurso Humanos;*
 - c. Divisão de Transportes;*
 - d. Divisão de Garagem e Manutenção;*
 - d.1 Setor de Mecânica;*
 - e. Divisão de Patrimônio;*
- IV. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;**
 - a. Divisão do PROCON Municipal;*
- V. Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;**
 - a. Divisão de Compras;*
 - b. Divisão de Tributação;*
 - c. Divisão de Contabilidade;*
 - d. Divisão de Fazenda*
- VI. Secretaria Municipal de Educação;**
 - a. Coordenação de Distribuição de Merenda Escolar;*
 - b. Divisão de Programas de Educação;*
 - c. Divisão de Esportes;*
 - d. Supervisão Escolar;*
 - d.1 Supervisão de Ensino Fundamental;*
 - d.2 Supervisão de Ensino Integral*
 - e. Divisão de Transporte Escolar*
 - f. Direção de Escolas Municipais;*
 - g. Superintendência da Creche Municipal;*
 - h. Divisão da Biblioteca.*
- VII. Secretaria Municipal de Saúde;**
 - a. Divisão do Transporte da Saúde;*
 - b. Divisão de Atendimento em Saúde;*
 - c. Divisão dos Serviços da Policlínica Municipal;*
 - d. Divisão dos Serviços de Saúde Mental;*
 - e. Divisão dos Serviços de Fisioterapia;*
 - f. Divisão dos Serviços de Materno Infantil;*
 - g. Divisão dos Serviços de Vigilância Sanitária;*



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- h. Divisão dos Serviços de Epidemiologia;*
- i. Divisão do ESF (Estratégia Saúde da Família);*
- j. Divisão dos Serviços de Saúde Bucal;*
- k. Divisão de imunização e atenção primária.*
- VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social;**
 - a. Divisão do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);*
 - b. Conselho Tutelar*
- IX. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;**
 - a. Divisão dos Serviços de Inspeção Municipal;*
 - b. Divisão de Política Agropecuária;*
 - c. Divisão do SLAT (Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal);*
 - d. Divisão de Estradas, Serviços e Obras Rurais;*
 - e. Divisão dos Serviços ao Produtor Rural;*
 - e.1 IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária);*
 - e.2 EMATER*
 - e.3 INCRA*
 - f. CODEMA (Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente);*
 - g. Divisão da Agricultura Familiar.*

Art. 44. *A Secretaria de Governo é o órgão de assistência e de assessoramento direto e imediato ao Prefeito, competindo-lhe as funções políticas de atendimento aos munícipes e de relacionamento com a Câmara Municipal e demais autoridades, sendo composto pelos seguintes órgãos:*

- I. Como órgãos de aconselhamento:**
 - a. Conselho Municipal de Assistência Social;*
 - b. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;*
 - c. Conselho Comunitário de Segurança Pública;*
 - d. outros conselhos criados por legislação especial.*
- II. Como serviços de apoio direto ao Prefeito:**
 - a. Assessoria de Comunicação Social*
- III. Como órgãos especializados:**
 - a. Divisão de Cultura;*
 - b. Divisão de Turismo e Eventos;*
 - c. Divisão de Convênios;*



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- d. Divisão de Desenvolvimento de Novos Negócios*
- e. Divisão da Junta do Serviço Militar.*
- f. Divisão de Apoio Institucional;*
- IV. Departamento de Obras e Serviços Urbanos.**
 - a. Divisão dos Serviços Urbanos;*
 - b. Divisão dos Serviços de Obras;*
 - c. Divisão do Setor de Projetos de Engenharia e Obras Municipais.*

Art. 60. *À Secretaria de Secretaria de Administração compete, ainda, coordenar, planejar, orientar, fiscalizar e executar todos os serviços a cargo do Poder Executivo Municipal relativos à sua pasta, e será subdivida nos seguintes órgãos:*

- I.** *Divisão do Serviço de Licitação e Contratos;*
- II.** *Divisão de Recurso Humanos;*
- III.** *Divisão de Transportes;*
- IV.** *Divisão de Garagem e Manutenção;*
 - a. Setor de Mecânica*
- V.** *Divisão de Patrimônio;*

Art. 76. *À Secretaria Municipal de Educação compete, ainda, coordenar, planejar, orientar, fiscalizar e executar todos os serviços a cargo do Poder Executivo Municipal, atinentes à pasta, e será subdivida nos seguintes órgãos:*

- I.** *Coordenação de Distribuição de Merenda Escolar;*
- II.** *Divisão de Programas de Educação;*
- III.** *Divisão de Esportes;*
- IV.** *Supervisão Escolar;*
 - a. Supervisão de Ensino Fundamental;*
 - b. Supervisão de Ensino Integral*
- V.** *Divisão de Transporte Escolar*
- VI.** *Direção de Escolas Municipais;*
- VII.** *Superintendência da Creche Municipal;*
- VIII.** *Divisão de Biblioteca.*



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 87. *À Secretaria Municipal de Saúde compete, ainda, coordenar, planejar, orientar, fiscalizar e executar todos os serviços a cargo do Poder Executivo Municipal, relativos à sua pasta, e será subdivida nos seguintes órgãos:*

- I.** *Divisão do Transporte da Saúde;*
- II.** *Divisão de Atendimento em Saúde;*
- III.** *Divisão dos Serviços da Policlínica Municipal*
- IV.** *Divisão dos Serviços de Saúde Mental;*
- V.** *Divisão dos Serviços de Fisioterapia;*
- VI.** *Divisão dos Serviços de Vigilância Sanitária;*
- VII.** *Divisão dos Serviços de Epidemiologia;*
- VIII.** *Divisão da ESF (Estratégia Saúde da Família);*
- IX.** *Divisão dos Serviços de Saúde Bucal;*
- X.** *Divisão de Imunização e Atenção Primária.*

Art. 2º. Fica acrescentado os seguintes dispositivos à Lei Complementar nº 1342, de 16 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

Subseção VI

Da Divisão de Apoio Institucional

Art. 52-A. *À Divisão de Apoio Institucional compete:*

- I.** *estabelecer estratégias de colaboração do Executivo com outros órgãos da Administração Pública;*
- II.** *dimensionar as demandas necessárias à execução de colaboração entre os órgãos da Administração Pública, o equacionamento das dificuldades e a adoção de providências cabíveis;*
- III.** *executar termos de colaboração mútua firmados entre o Município de Brazópolis e os órgãos da Administração Pública, como Delegacia de Polícia, Poder Judiciário, Ministério Público entre outros;*
- IV.** *Desincumbir-se de outras tarefas correlatas, que lhe forem delegadas.*

Art. 64-A. *O Setor de Mecânica/Manutenção compete especificamente:*



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- I. coordenação dos serviços de oficina mecânica, solicitando reparos, correções mecânicas, substituição de óleos, fluídos, peças e demais itens de substituição preventiva;*
- II. coordenação da gestão de agendamento das manutenções preventivas, alertando os responsáveis pelos veículos e máquinas de cada órgão da necessidade de revisão dos mesmos;*
- III. coordenação do gerenciamento de outras situações necessárias para garantir que bom funcionamento dos veículos e máquinas da frota municipal.*

Art. 64-B. *A Divisão de Mecânica é sub-dividido em:*

- I. Coordenação dos serviços de mecânica;*
- II. Supervisão dos Serviços de mecânica; e*
- III. Encarregado dos Serviços de mecânica.*

§1º. *A Supervisão dos Serviços de mecânica compete as seguintes atribuições:*

- I. chefiar os trabalhos dos mecânicos e demais funcionários que estejam a disposição da coordenadoria, determinando tarefas e atividades e ordenando correções e adequações necessárias para o atendimento dos objetivos da coordenadoria;*
- II. supervisionar a oficina mecânica, buscando soluções para melhoria da política de manutenção da frota;*
- III. supervisionar o trabalho dos mecânicos e os serviços realizados;*

§2º. *O Encarregado dos Serviços mecânica compete colaborar com a Coordenação e com a Supervisão, na execução das atividades inerentes à Divisão de Mecânica, executando, quando necessário, as ações de reparos, correções mecânicas, substituição de óleos, fluídos, peças e demais itens de substituição preventiva dos veículos da Frota Municipal.*

Art. 85-A. *Compete ao Setor de Biblioteca:*

- I. planejar, organizar, gerenciar serviços, através de técnicas biblioteconômicas e promover ações visando a formação de leitores críticos e cidadãos plenos.*
- II. Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação;*
- III. Preservar e disseminar o conhecimento;*
- IV. Analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido;*
- V. Formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca;*
- VI. Promover programas de leitura e eventos culturais;*
- VII. Planejar políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;*

Art. 97-A. *Compete à Divisão de Imunização e Atenção Primária:*

Página 6 de 9

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br

Tel: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZOPOLIS-MG



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- I. *Coordenar as ações de vacinação de caráter nacional, que integram o Programa Nacional de Imunização – PNI;*
- II. *Solicitar mensalmente, junto a Superintendência Regional de Saúde – SRS/Coord. do Programa de Imunização, os imunobiológicos de rotina, através do Programa Sistema de Informação de Insumos Estratégicos – SIES;*
- III. *Gerenciar o estoque e a distribuição dos imunobiológicos pelo SIES;*
- IV. *Elaborar, implantar e implementar programas de imunizações, em Unidades que não possuem sala de vacina;*
- V. *Estabelecer normas complementares às baixadas pelo Ministério para a execução das vacinações;*
- VI. *Supervisionar, armazenar, conservar, controlar e distribuir imunobiológicos para as unidades de saúde do sistema público municipal;*
- VII. *Coordenar a execução das ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias;*
- VIII. *Realizar campanhas de vacinações e planejar estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio;*
- IX. *Realizar notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados a vacinação provenientes das Unidades de Saúde e digitar no Sistema de Informação Evento Adverso Pós Advento – SIEAPV;*
- X. *Coletar e registrar os dados referentes ao Programa Nacional de Imunização, analisando planilhas e elaborando condensados de cobertura;*
- XI. *Fazer retroalimentação dos dados coletados referentes às campanhas de vacinação, para as unidades de saúde;*
- XII. *Analisar os dados e desenvolver ações para aprimoramento da qualidade de informação referente aos dados da campanha de vacinação;*
- XIII. *Elaborar Nota Técnica e coordenar campanhas publicitárias em âmbito municipal que venham atender as necessidades das campanhas de imunização;*
- XIV. *Capacitar, coordenar e treinar pessoal para participarem da campanha e rotina de imunização;*
- XV. *Coordenar e realizar rotinas de descartes e destinação final dos frascos, seringas e agulhas utilizadas, conforme normas técnicas vigentes/MS;*
- XVI. *Solicitar junto a Secretaria de Estado da Saúde imunobiológicos especiais conforme a planilha do SICRIE;*
- XVII. *Armazenar, controlar e distribuir imunobiológicos especiais;*
- XVIII. *Supervisionar, controlar e avaliar todas as salas de vacina da Rede Básica e a execução das vacinações junto com a Vigilância Sanitária;*
- XIX. *Coletar, analisar e transferir a Secretaria Estadual de Saúde as informações referentes às vacinações realizadas em período de campanhas e dados das vacinas de rotina;*
- XX. *Programar e garantir a vacinação da população residente ou em trânsito na sua área de influência, em conformidade com o Programa Nacional de Imunização – PNI;*

Página 7 de 9

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br
Tel: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS/MG



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- XXI. Manter o registro das vacinações realizadas;*
- XXII. Fornecer para todas as Unidades de Saúde com sala de vacina os materiais e insumos necessários para a prática de vacinação (Cartão de Vacina, seringas, boletins em geral etc.);*
- XXIII. Equipar todas as salas de vacina com Câmaras de Vacinas específicas;*
- XXIV. Trabalhar em parceria com a SRS em situações especiais como na ocorrência de surtos epidêmicos;*
- XXV. Seguir as Normas e Protocolos do Programa Nacional de Imunização - PNI conforme determina o Ministério da Saúde;*
- XXVI. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores, fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contactando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas;*
- XXVII. Zelar pela conservação e manutenção das instalações físicas e equipamentos;*
- XXVIII. Zelar pela limpeza e conservação do estabelecimento de trabalho;*
- XXIX. Levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público;*
- XXX. Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos e servidores subordinados;*
- XXXI. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.*

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 11 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO
MORAIS:0452843
5888

Assinado de forma digital
por CARLOS ALBERTO
MORAIS:04528435888
Dados: 2022.04.11 11:09:24
-03'00'

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de dispositivos na Lei Complementar nº 1342, de 16 de fevereiro de 2022.

As alterações propostas visam complementar algumas informações que restaram omissas quando da apresentação do projeto de lei complementar que gerou a LC 1342, como as atribuições de alguns setores e subdivisão de outros.

Assim, é com satisfação que envio a presente proposição para a honrada Câmara Municipal de BRAZÓPOLIS, requerendo-se sua tramitação, em regime de urgência, salientando desde já que a compreensão dos Nobres Edis para instituição da presente medida se faz mister, para que possamos dar andamento aos trabalhos no Município.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO
MORAIS:045284358
88

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
MORAIS:04528435888
Dados: 2022.04.11 11:08:59 -03'00'

CARLOS ALBERTO MORAIS
Prefeito Municipal

Página 9 de 9

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br
Tel: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-51

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG